



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Guajeru**

segunda-feira, 28 de maio de 2018

Ano VI - Edição nº 00653 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Guajeru publica**



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A33C593B1C6550C5550E6422E932CCB3

## Prefeitura Municipal de Guajeru

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 50, DE 28 DE MAIO DE 2018 - "SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DA ZONA RURAL, E AS AULAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJERU."
- ATO Nº 01/2018.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



## DECRETO Nº 50, DE 28 DE MAIO DE 2018.

**Suspende o expediente nas unidades do Programa de Saúde da Família (PSF) da zona rural, e as aulas, no âmbito do Município de Guajeru.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as dificuldades de deslocamento em vias e rodovias do Município, e as notícias sobre falta do abastecimento de combustíveis, prejudicando o acesso das equipes médicas e demais servidores aos PSF's, em razão do movimento paredista dos caminhoneiros;

CONSIDERANDO a impossibilidade do abastecimento regular dos veículos afetados ao transporte de alunos da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO as informações oriundas dos meios de comunicação, no sentido de que o movimento ainda persiste, e não há previsão de breve retorno à normalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízo aos Municípes, com ofensa aos princípios constitucionais do acesso aos serviços públicos de saúde e educação; e

CONSIDERANDO que outros Municípios da região já adotaram medidas semelhantes.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no dia 28 de maio do ano em curso, no âmbito dos PSF's da zona rural, e no dia 29 de maio nas escolas municipais, até que o abastecimento de combustíveis seja normalizado.

Art. 2º. Os atendimentos dos usuários dos PSF's da zona rural deverão ocorrer nas Unidades de Saúde da Sede deste Município, e no Centro de Saúde Monsenhor Valdemar.

Art. 3º. Veículos para transporte de pacientes deverão ser utilizados apenas em situações de urgência e emergência, bem como para acesso ao tratamento de hemodiálise.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de hoje.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2018.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Atos da Presidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



## ATO Nº 01/2018

Dispõe sobre a nomeação das Câmaras: Educação Infantil, Câmara de Ensino Fundamental e Câmara de Legislação e Normas.

JESUINO APARECIDO ANDRADE, presidente do Conselho Municipal de Educação de Guajeru, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 10º das leis 033/2010 e 67/2016 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Guajeru e do Regimento Interno do referido Conselho, expede o seguinte ato administrativo:

**Artigo 1º** - Compõem as Câmaras de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Câmara de Legislação e Normas, com suas respectivas representatividades na seguinte forma, os conselheiros:

01 – Câmara de Educação Infantil: Estelina da Rocha Coutinho Moreira (presidente), Macilândria Leal Cangussu, Tânia Dias da Cruz.

02 – Câmara de Ensino Fundamental: Andréia Soares Coutinho (presidente), Gabriela Reis de Aguiar, Eli Ormundo da Silva.

03 – Câmara de Legislação e Normas: Miguel José de Souza Filho (presidente), Jesuíno Aparecido Andrade e Uigo Duarte de Brito.

**Artigo 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Guajeru, 28 de Maio de 2018.

  
JESUINO APARECIDO ANDRADE  
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,  
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia  
E-mail: [smequajeru@hotmail.com](mailto:smequajeru@hotmail.com)  
[smequajeru@gmail.com](mailto:smequajeru@gmail.com)